



Nota Técnica **Concessionárias**

Em seguimento ao Decreto Municipal nº 18.253 de 22 de abril de 2020, e em complementação ao Decreto nº18.297 de 28 de maio de 2020, que versa sobre o Plano de Retomada das Atividades Econômicas.

“Salientamos a necessidade de cumprimento dos itens abaixo, conforme Decreto, e necessidade rígidas de limpeza do ambiente e higienização frequente das superfícies de toques como, pro exemplo, máquinas de cartão, telefones, tapetes umedecidos com cloro ou água sanitária na entrada dos estabelecimentos e outros” (Decreto nº18.297/2020):

Horário de Funcionamento:

A partir de 01 de junho de 2020:

- Das 09 horas às 17 horas de segunda às sextas feiras;
- Sábados das 09 horas às 13 horas.

Atendimento aos clientes:

Respeitar o acesso máximo de 20% da capacidade do estabelecimento (Zona 2), **e impedir o atendimento de clientes que não estejam usando máscaras de proteção**, os trabalhadores, da mesma maneira, devem estar utilizando máscara para prestar atendimento;

- Distribuição de senhas, e bloqueio, uma vez atingido o limite máximo de pessoas, realizar controle de acesso ao showroom;
- Agilizar o atendimento de idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais, com abertura em horários alternativos de funcionamento;
- O atendimento/ visitas deve ser preferencialmente, previamente agendados



Higienização dos Locais:

- Disponibilizar álcool gel para cada mesa de atendimento, balcão ou guichê, e, ao final de cada atendimento, realizar a desinfecção dos pontos de contato com álcool gel à 70%;
- Cobrir áreas de manuseios em comum pelo público em veículos de test drive e do showroom (como volante, câmbio, bancos, maçanetas, etc.), com película protetora descartável e higienizar a cada uso;
- Fazer higienização do interior e exterior dos veículos de test drive a cada uso, e dos veículos do showroom com maior frequência do que é realizado atualmente;
- Veículos da oficina: ao receber o veículo, realizar a higienização de maçanetas externas, bancos, volante, manopla, forração lateral, alavanca de câmbio e acessórios internos que possam ser manuseados pelo mecânico, bem como , cobrir bancos, volante e manoplas com película protetora descartável, na finalização dos trabalhos de revisão ou manutenção na oficina, realizar a higienização interna e externa do veículo;
- Adotar a ventilação natural dos ambientes, preferencialmente, para renovação do ar.
- No caso de ar condicionado, limpeza e desinfecção frequente dos sistemas, com anotação comprobatória de datas de realização das mesmas.

O TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE A EMPRESA SE COMPROMETE SOB SUA RESPONSABILIDADE A CUMPRIR AS NORMAS DO PROTOCOLO GERAL E O ESPECIAL DE CADA ATIVIDADE, ASSINADO PELO GERENTE, PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE DEVERÁ SER FIXADO NAS ENTRADAS DO ESTABELECIMENTO JUNTAMENTE COM O DECRETO MUNICIPAL, nº18.297 de 28 de maio de 2020.

Parágrafo único. A fiscalização e o cumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da fiscalização realizada pela Administração Pública, caberá também ao responsável pelo estabelecimento, inclusive quando a fila para ingresso estiver do lado de fora do estabelecimento.